



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
CNPJ.: 01.822.324/0001 - 78
GABINETE DO VEREADOR EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 326 /2019

“DISPÕE SOBRE IMÓVEIS COM OBRAS PARADAS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA DIAS), CONFORME ESPECIFICA.”

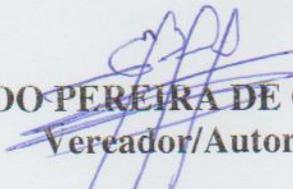
Art. 1º - Ficam os proprietários de imóveis em fase de construção com suas obras paralisadas há mais de 60 (sessenta) dias, desabitados, obrigados a promover a vedação de portas, janelas e outras formas de acesso, de maneira que impossibilite o seu uso e entrada de pessoas não autorizadas.

Art. 2º - O Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal ficará encarregado de zelar pelo cumprimento da presente lei, notificando previamente os proprietários de imóveis que se enquadrarem na situação prevista no artigo anterior e aplicando penalidades;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, inclusive definindo as penalidades.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2019.


EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador/Autor

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em análise pretende obrigar os proprietários de imóveis em fase de construção com suas obras paralisadas há mais de 60 (sessenta) dias, desabitados, a promover a vedação de portas, janelas e outras formas de acesso, de maneira que impossibilite o seu uso e entrada de pessoas não autorizadas.

A medida não só ajudará a preservar a construção do proprietário, como trará mais segurança para as moradias próximas e também aos pedestres que circularem nas imediações da construção, inclusive à noite.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2019.


EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador/Autor

Sala das Sessões, 06 de maio de 2019.


EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador/Autor